

Edital Reflorestamento Florestal em 350 e 380 Nascentes

- Está previsto algum tipo de adiantamento financeiro para esse contrato? **Não há adiantamento, mas há uma linha de mobilização prevista no quadro de quantidade e preços, conforme descrito no item 4.2 do edital.**
- Será preciso abrir filial nas cidades a serem atendidas no contrato? **Não há necessidade de uma filial, porém os prestadores de serviços deverão estar locados e, portanto, ter uma base em Governador Valadares (ou região).**
- O serviço “Calagem manual – implantação” está com a unidade “hectare” e seu quantitativo está muito elevado, parecendo não condizer com o restante dos serviços. Gostaria de confirmação sobre a quantidade ou da unidade a ser utilizada. **O correto é unidade e não hectare.**
- Página 7 do Edital. Uso da palavra “aproximadamente”. Não ficou claro a porcentagem exata das atividades distribuídas dentre os 296,4 hectares propostos. Dá a entender que dentro deste valor teremos:

98,8 hectares de Restauração Ativa (Plantio total) de 1667 mudas por hectare;

98,8 hectares de Condução de regeneração;

98,8 hectares de Enriquecimento;

296,4 hectares.

Este entendimento está correto? É permitida uma variação deste total? Caso afirmativo, que que valor?

Conforme o descrito em edital e quantitativos apresentados para cada um dos métodos nos QQP seriam 98,8 ha para a sementeira direta em área total, 98,8 ha para plantio total com mudas e 98,8 para a condução da regeneração natural com mudas. Não será permitida a variação destes quantitativos, exceto seja comprovada durante as atividades que não há a possibilidade destes quantitativos nos oito municípios de abrangência.

- Diante do exposto acima, existe um shape file das áreas, para termos uma análise prévia? **Não, será fornecida uma lista de produtores rurais locais voluntários com interesse em participar do Programa de Recuperação de Nascentes da Fundação Renova e a empresa deverá visitá-los para validação das áreas.**

- Nosso entendimento é de que a anuência dos proprietários que disponibilizarem as terras para Restauração florestal será de obrigação da Contratante. Este entendimento está correto?

Sim, pois devem estar de acordo com os projetos que serão elaborados.

- validação das propriedades e o quantitativo de área aproveitável passará por validação da Contratada?

A identificação e validação das áreas será de responsabilidade da contratada, com aprovação da Fundação Renova.

- Todos os dados de contato com os proprietários das terras que serão oferecidas para restauração serão fornecidos pela Contratante?

Sim.

- Item 4.1 – “Detalhamento do Projeto”. O subitem B deixa aberto que a contratada poderá propor modelos diferentes de Sistemas Agroflorestais. Neste caso podemos propor UTDs (Unidades Técnicas de Demonstração), correto?

Neste caso, poderá ser apresentado um projeto que deve atender aos indicadores ecológicos (descritos do edital no item 4.4.2.1.2.) e aprovados pela Fundação Renova para sua execução.

- Com relação ao item 4.3 “Engajamento, validação e Piqueteamento de áreas” entende-se que 210 nascentes precisam ser validadas com os proprietários indicados pela Renova e nestas áreas precisa ser realizada vistoria técnica. As demais áreas já estão definidas? Ou apenas não pertencem a Bacia do Manhuaçu? Quantas destas 210 nascentes estão no Lote 4 e quantas estão no Lote 5?

Todas as áreas precisarão de visitas técnicas para atendimentos aos serviços a serem contratados, porém quanto as 210 nascentes, conforme descrito na página 5 do edital, estas pertencem ao Lote 4.

- No item 4.4.2.2. – “Subprojeto de Barraginhas (ou Caixas Secas)”, há obrigatoriedade de instalar duas barraginhas por propriedade (pequena e média)? Qual é o conceito de propriedade pequena e média?

Poderão ser previstas até duas barraginhas por propriedades rurais que concederem áreas de restauração consideradas pequenas ou médias. Na página 8 do edital está descrito os quantitativos a serem considerados para pequenas, médias e grandes propriedades.

- No item 4.4.2.3. – “Subprojeto de Dessedentação Animal”, de quem é a responsabilidade em caso de ineficiência do projeto de dessedentação, por falta de manutenção do proprietário (com isso gerando entrada de animais nas áreas de plantio e ocasionado perda das mudas)?

A responsabilidade do projeto e implantação da infraestrutura de dessedentação animal de maneira eficaz é da contratada. Caso esta não seja eficiente pela falta de manutenção do proprietário, a responsabilidade será do proprietário.

- No Item 5.2.1. – “Cercamento e Fiscalização das áreas”, em que momento será definida a instalação das cercas? Será feita antes, durante ou depois da recuperação da área?. E com relação aos insumos para o cercamento que serão fornecidos pela Renova, o transporte também será? Caso a resposta seja negativa, onde deverão ser retirados estes insumos?

O cercamento tem a função de impedir impactos negativos sob a área de restauração florestal, portanto deverá ser realizado antes da implantação das práticas. Os insumos do cercamento serão fornecidos e após planejamento das localizações será definido um ponto de entrega de fácil acesso para tal.

- No item 5.2.8.2. – “Plantio de Sementes e mudas de espécies nativas”, não ficou definido o número mínimo de espécies para os grupos de plantio (recobrimento ou diversidade).

Isto deverá ser definido em projeto a ser elaborados, que devem ser aprovados pela Fundação Renova, que deve atentar ao item 4.4.2.1.2 deste edital que apresenta os indicadores ecológicos a serem atendidos ao final das práticas de manutenção.

- No item 5.2.8.4. – “Adubação”, não ficou claro se é a Contratada que indicará a formulação da adubação química após análise de solo.

Sim, a contratada conforme projeto a ser elaborado (vide item 4.4.2.1.)

- No item 5.3. – “Práticas de Manutenção”, em caso de não houver necessidade de realizar alguma manutenção por situação de “área conservada e preservada” após realização de vistoria, conseguiremos medir a manutenção dentro deste enquadramento? Se não, para onde vai este saldo se não for medido? Ressalto que este caso é sobre haver uma manutenção programada para um determinado mês e não precisarmos desenvolver as atividades previstas por conta de a área estar em boas condições devido a última manutenção realizada e/ou implantação;

As práticas de manutenção devem ser previstas em projeto a ser elaborado e apresentado, portanto estes serviços deverão ser utilizados. A medição será feita apenas sobre o serviço executado.

- No item 5.3.1. – “Limpeza do Aceiro”, em caso de aceiro conservado e não ser necessária atividade de capina, será valido/medido sem realizar a devida atividade?

A medição será feita apenas sobre o serviço executado.

- No item 5.3.4. – “Roçada e Coroamento das mudas e/ou indivíduos regenerantes”, com relação ao não uso de herbicidas em algumas propriedades, existe uma estimativa em hectares dos locais onde não será permitido?

Conforme página 29 do edital: “Em áreas de nascentes o uso de herbicida não pode ser utilizado.”

- Com relação a liberação das áreas para início dos trabalhos, qual será o prazo de validação/aprovação da Renova, após envio do projeto pela Contratada?

O quanto antes, conforme o fluxo das entregas.

- Caso não haja área considerada “boa” para instalação do projeto de restauração, qual será o prazo da Renova para escolha de novas áreas?
Entende-se que haverá áreas aptas para implantação dos projetos de restauração florestal em áreas de nascentes.

- Qual é o prazo para realização de integração das equipes na Renova?

A previsão é aproximadamente 30 dias.

- Qual é o número deste processo de seleção (não aparece na capa do Edital). **4200041910 e 4200041897, foi inserido no Edital.**

- Página 38. Exigência de profissional com experiência no plantio de espécies exóticas comerciais. Não deveria ser de espécies nativas?

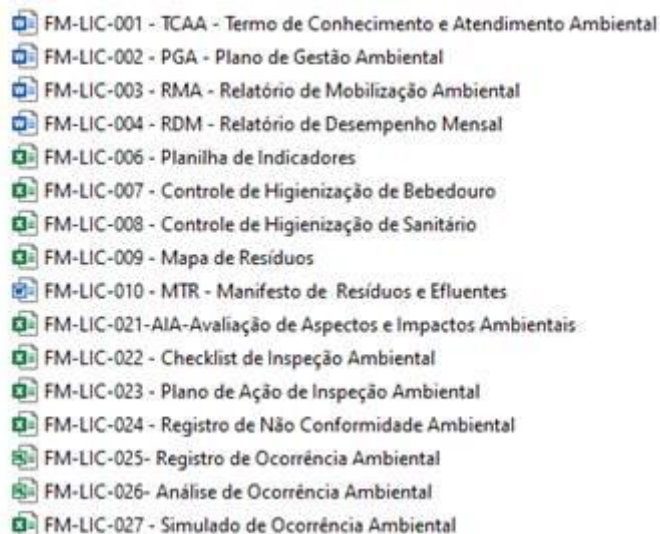
Conforme descrito na página 38, deverá ter experiência na área de gerenciamento e/ou execução de grandes projetos de restauração florestal, silviculturais ou plantio de espécies exóticas comerciais.

- O percentual de subcontratação é limitado a 40% do total do escopo. Isso significa 40% do total de HH estimadas ou 40% do valor do projeto?

40% do valor total do lote.

- Página 50. O que significa “condições sobre as quais os preços foram formados”? Quais os itens mínimos a serem considerados? **Não há itens mínimos, é necessário fazer a composição pra sabermos como chegou nesse preço**

- No arquivo compactado “Procedimentos Gestão Ambiental” existem os seguintes arquivos em formato DOC e XLS.



Nosso entendimento é de que juntamente com a Proposta Técnica apenas o FM-LIC-021 deve ser apresentado. Este entendimento está correto?

Não, deverão informar o 01, 02 e 21.

- Considerando-se que a proponente tenha “X” equipes (frentes de trabalho), há necessidade de um técnico de segurança do trabalho para cada uma delas?

A empresa deve atender o Quadro 2 da NR 04.

- Considerando-se que o Lote 4 tem 350 nascentes e 273 hectares de implantação/manutenção e que o Lote 5 tem 380 nascentes e 296,4 hectares de implantação/manutenção, tem-se uma área média de 0,78 hectares para cada nascente. Este valor deve ser adotado como “regra” ou podemos ter uma nascente com 1,2 hectare e outra com 0,4 hectare? Qual é a área mínima a ser considerada? Quais são as diretrizes para definição da área a ser trabalhada em cada nascente?

O valor de 0,78 ha é a premissa e área mínima a ser recuperada por nascente e outra diretriz que deverá ser considerada é o Código Florestal.

- A atualização da planilha QQP será encaminhada por e-mail ou será disponibilizada no site da Fundação Renova? **QQP foi atualizada no Prosas.**

- Página 8 do Edital. Menciona “Deverão ser considerados como prioridade o engajamento de proprietários rurais que disponibilizem maior quantitativo de áreas em hectares de interesse à restauração florestal, bem como buscar propriedades rurais que sejam vizinhas ou se conectem de alguma forma. Para fins deste foram estimadas para cada um dos lotes entre 21 a 62 propriedades por município.
- Deverão ser consideradas, para fins deste, pequenas propriedades aquelas que disponibilizarem áreas para a restauração florestal com até 8 hectares, propriedades médias aquelas que disponibilizarem entre 8,01 a 15 hectares e como grandes propriedades aquelas que disponibilizarem acima de 15 hectares a serem recuperadas.”

Tem-se que de 21 a 62 propriedades por município podemos ter de 168 a 496 propriedades.

Este segundo parágrafo não faz sentido. Está “perdido no texto”? Exemplificando, para o Lote 5, se tivermos 54 nascentes cujos proprietários aloquem 2 hectares + 15 proprietários que aloquem 10 hectares + 2 proprietários que aloquem 20 hectares para o projeto, atenderemos os 296,4 hectares de restauração, mas apenas 71 nascentes, e não as 380 previstas. Pedimos esclarecimentos quanto a estes valores de área do segundo parágrafo acima. Seria possível considerar 148 nascentes e 2 hectares em cada, por exemplo? Qual o valor a ser seguido?

Nosso entendimento é de que devemos restaurar (exemplo do Lote 5) 380 nascentes respeitando a área de 296,4 hectares.

O entendimento de restaurar 380 nascentes, correspondente a 296,4 ha está correto.

O parágrafo sobre tamanho de propriedades refere-se as premissas relacionadas ao tamanho das propriedades para implantação de barragem e dessedentação animal.

- Página 12. Ao mencionar que “O piqueteamento deverá ser feito através do georreferenciamento dos vértices, acordados com o proprietário e obedecendo as legislações ambientais para cercamento e elaboração de projetos de restauração florestal.”

Qual é o método de georreferenciamento a ser adotado? Levantamento em campo com GPS, uso de imagens (satélite ou drone) + GIS?

Levantamento em campo e atendimento ao GIS.

- Página 12. Item 4.3. Engajamento, Validação e Piqueteamento de Áreas. Em felação a frase

“OBS.: Importante destacar que, estes serviços devem ser previstos apenas em 210 nascentes ainda não validadas na Bacia do Manhuaçu.”

Quantas nascentes devem ser consideradas no Lote 4 e quantas no Lote 5?

Conforme descrito na página 5 do edital, as 210 nascentes pertencem ao Lote 4.

- Página 16. Item 4.4.2.1. Subprojeto Executivo de Recuperação da Vegetação Nativa. Em relação a frase

“OBS.: Importante destacar que, estes serviços devem ser previstos para as 140 nascentes na Bacia do Itambacuri e para as 210 nascentes na Bacia do Manhuaçu.”

Quantas nascentes devem ser consideradas no Lote 4 e quantas no Lote 5?

Veja páginas 5, 6 e 7 deste edital, com a descrição e quantitativos de cada Lote.

- Página 18. No Quadro do item 4.4.2.1.1. Monitoramento da Qualidade, a meta de controle de qualidade no plantio aparece como sendo igual ou superior a 80%. Se o que está sendo avaliado é o % de mudas não firmes, de mudas inclinadas, quebradas, etc, este valor não deveria ser de 20%?
Não, pois refere-se a meta ao que deve ser atingido.

- Página 20. No item 4.4.2.1.2. Indicadores ecológicos a serem atingidos, tem-se o texto:

“De acordo com o Quadro a seguir, estão apresentados os cenários, as modalidades de recuperação da vegetação nativa, os indicadores e resultados esperados em 2, 4 e 6 anos.”

Se o projeto considera a implantação e manutenção por 3 anos, o cabeçalho do quadro não deveria considerar 1, 2 e 3 anos, ao invés de 2, 4 e 6 anos? Ou o texto considera que estas metas serão atingidas em 2, 4 e 6 anos mesmo que o contrato tenha sido encerrado há 3 anos, ou seja, a responsabilidade desta meta é do proprietário da área?

Este quadro trata-se de uma meta a ser atingida pela Fundação Renova. Portanto, a contratada deverá atentar aos indicadores ecológicos a ser contemplados em até 3 anos de manutenção.

- Página 23, item 4.4.2.2. Subprojeto de Barraginhas. Em relação a frase

“OBS.: Importante destacar que, estes serviços devem ser previstos para as 140 nascentes na Bacia do Itambacuri e para as 210 nascentes na Bacia do Manhuaçu.”

Quantas nascentes devem ser consideradas no Lote 4 e quantas no Lote 5?

- Página 24, item 4.4.2.3. Subprojeto de Dessedentação Animal. Em relação a frase

“OBS.: Importante destacar que, estes serviços devem ser previstos para as 140 nascentes na Bacia do Itambacuri e para as 210 nascentes na Bacia do Manhuaçu.”

Quantas nascentes devem ser consideradas no Lote 4 e quantas no Lote 5?

Conforme descrito na página 5 do edital, as 210 nascentes pertencem ao Lote 4.

- Página 25, item 4.4.4 Assistência Técnica Operacional. Em relação a frase

“OBS.: Importante destacar que, estes serviços devem ser previstos para as 370 nascentes na Bacia do Itambacuri e para as 210 nascentes na Bacia do Manhuaçu.”

Quantas nascentes devem ser consideradas no Lote 4 e quantas no Lote 5?

Conforme descrito na página 5 do edital, as 210 nascentes pertencem ao Lote 4.

- Página 26. Item 5.2.1. Cercamento e Fiscalização das Cercas.

“Deverá ser estimada a implantação de cercamentos nas áreas de intervenções, tendo como premissa que uma área de trabalho de 2 ha deverá ser previsto 283 m/ha, sendo que 65% das áreas deverão ser cercadas em totalidade”.

Uma área de 2,00 hectares, considerando-se um retângulo de 200 x 100 metros, totaliza 800 m de cerca. Porque o Edital considera 566 metros? Isso representa 70,75%. Favor esclarecer a memória de cálculo deste valor e se o entendimento de que 65% das nascentes devem estar totalmente cercadas e 35% não precisam está correto. Ou seja, se não houver gado ou risco de animais danificarem as mudas a área não precisa ser cercada.

Correto.

- Página 29. Item 5.2.4. Roçada seletiva. O texto menciona “Em áreas de nascentes o uso de herbicida não pode ser utilizado.” Ou seja, em se tratando de um projeto de restauração de nascentes, em nenhum caso isso será permitido? Este entendimento está correto? Qual a distância da nascente em que esta prática será permitida, naquelas áreas em que houver mais do que 0,78 hectares?

Conforme página 29 do edital: “Em áreas de nascentes o uso de herbicida não pode ser utilizado.”

- Página 45. “É obrigatória a apresentação do PGA – Plano de Gestão Ambiental, AIA – Avaliação de Impacto Ambiental, TCAA – Termo de

Conhecimento e Atendimento Ambiental e Recursos de mão-de-obra (em tempo integral) junto à Proposta Técnica, para avaliação da área de Licenciamento e Conformidade Ambiental.

Esses documentos estão disponíveis e editáveis no Webformat na pasta denominada Procedimentos de Gestão Ambiental com os devidos anexos, e são partes integrantes deste Edital para a execução do escopo:

- PG-LIC-001 – Requisitos de Gestão Ambiental;
- PG-LIC-002 – Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais;
- PG-LIC-003 – Inspeções Ambientais;
- PG-LIC-004 – Registro e comunicação de Ocorrências Ambientais; e.
- PG-LIC-005 – Gestão de Resíduos Infectantes – COVID-19
- PG-SES 46- COVID-19.”

Uma vez que o PGA, AIA e TCAA são obrigatórios, nosso entendimento é de que, desta lista de 6 anexos, nenhum deve ser apresentado na proposta Técnica. Este entendimento está correto?

Os PGs 1,2,3,4 e 5 são orientativos e não devem ser apresentados.